



## COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

### Resolução nº 08/2020 – MPC/PA – Colégio

#### Suspende temporariamente a distribuição processual para a 4ª Procuradoria de Contas

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 25/2019-MPC/PA, de 09 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o provimento das Procuradorias de Contas.

**CONSIDERANDO** as disposições relativas à distribuição processual no âmbito deste Ministério Público de Contas instituídas pela Resolução nº 05/2014, de 28 de agosto de 2014, alterada pelas Resoluções nº 04/2016, de 06 de maio de 2016, Resolução nº 16/2016, de 27 de setembro de 2016, Resolução nº 26/2019 – MPC/PA, de 09 de dezembro de 2019, e Resolução nº 05/2020 – MPC/PA – Colégio;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou a moléstia COVID-19, causada pelo novo Coronavírus, como pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020 (e suas posteriores republicações), que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19, bem como as Portarias nº 35.882, de 16 de março de 2020, nº 35.912, de 23 de março de 2020, e n.º 35.922, de 07 de abril de 2020, todas do TCE/PA, que



## COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 08/2020 – MPC/PA – Colégio

tratam sobre medidas preventivas de caráter temporário com vistas à redução do risco de disseminação e contágio com o Coronavírus - COVID-19.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 658, de 1º de abril de 2020, que institui a Comissão de Acompanhamento das medidas administrativas excepcionais previstas no Decreto Estadual nº 619, de 23 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Procurador Patrick Bezerra Mesquita, titular da 4ª Procuradoria de Contas, foi designado para representar o Ministério Público de Contas do Estado do Pará no bojo da referida Comissão de Acompanhamento;

**CONSIDERANDO** as deliberações tomadas em reunião virtual deste Colégio de Procuradores de Contas, ocorrida em 17 de junho de 2020.

### RESOLVE:

Art. 1º Suspender da distribuição processual, até 06 de julho de 2020, a 4ª Procuradoria de Contas, salvo quando se tratar de matéria afeta aos trabalhos de acompanhamento a que faz menção o Decreto Estadual nº 658, de 1º de abril de 2020.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por até mais 30 (trinta) dias por ato do Procurador-Geral de Contas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 17 de junho de 2020.



## COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 08/2020 – MPC/PA – Colégio

### GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

**SILAINE KARINE VENDRAMIN**

Procuradora de Contas

**FELIPE ROSA CRUZ**

Procurador de Contas

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**

Procurador de Contas

**STEPHENSON OLIVEIRA VICTER**

Procurador de Contas

**DEÍLA BARBOSA MAIA**

Procuradora de Contas

**STANLEY BOTTI FERNANDES**

Procurador de Contas

**DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA**

Procuradora de Contas